



Escola de Qualificação Profissional

ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
CNPJ:10.399.714/0001-78

TERMO DE COMPROMISSO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

A(o)aluna(o) *Isabela Oliveira Gabriel Barbosa*
, regularmente matriculada no Curso de Auxiliar em Saúde Bucal- ASB , da Escola de Qualificação profissional EQP ,resolve celebrar este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, com a Secretaria de Saúde de **BARRA DE GUABIRABA - PE** , aqui denominada de concedente.

CLAUSULA 1ª – O ESTÁGIO CURRICULAR PROFISSIONAL deve ser complementar o curso de formação profissional de ASB;

CLÁUSULA 2ª – Ficam compromissadas entre as partes que o estágio será realizado nas seguintes condições e com a determinação da a Secretaria de Saúde de **BARRA DE GUABIRABA - PE**

- a) Período de vigência do estágio : de 16./11../2022. até 30 ./ 05 ./2023 ;
- b) **Carga horária semanal máxima** : 30 horas;
- c) Horário das atividades de estágio: das .8:00 às .17:00.. horas;
- d) Local de realização do estágio:

CLAUSULA 3ª – Cabe à **CONCEDENTE** do campo de Estágio:

- a) Proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o curso ao qual está vinculado, por meio da participação em situações reais da vida e trabalho profissional;
- d) Solicitar ao **ESTAGIÁRIO**, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade de sua situação escolar, uma vez que o trancamento de matrícula, falta de frequência às atividades acadêmicas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão deste **TERMO DE COMPROMISSO**.

CLÁUSULA 4ª – Cabe ao **ESTAGIÁRIO**:

- a) Dedicar-se com empenho e interesse ao cumprimento da programação estabelecida para seu estágio;
- b) Respeitar as normas internas e disciplinares da **CONCEDENTE**, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações as quais tiver acesso;
- c) Comprovar a regularidade de sua situação escolar, sempre que solicitada pelas partes;
- d) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, falta de frequência às aulas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino;
- f) Manter atualizado seu telefone e e.mail junto a sua coordenação de estágios.

Caruaru , 10 de NOVEMBRO de 2022

Dr. Andrey Rennato Sousa – CROPE 5674
ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL



Escola de Qualificação Profissional

ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
CNPJ:10.399.714/0001-78

TERMO DE COMPROMISSO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

A(o)aluna(o) Alessandra Maria Nascimento da Silva, regularmente matriculada no Curso de Auxiliar em Saúde Bucal- ASB, da Escola de Qualificação profissional EQP, resolve celebrar este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, com a Secretaria de Saúde de **BARRA DE GUABIRABA - PE**, aqui denominada de concedente.

CLÁUSULA 1ª – O ESTÁGIO CURRICULAR PROFISSIONAL deve ser complementar o curso de formação profissional de ASB;

CLÁUSULA 2ª – Ficam compromissadas entre as partes que o estágio será realizado nas seguintes condições e com a determinação da a Secretaria de Saúde de **BARRA DE GUABIRABA - PE**

- a) Período de vigência do estágio : de 16./11../2022. até 30 ./ 05 ./2023 ;
- b) **Carga horária semanal máxima** : 30 horas;
- c) Horário das atividades de estágio: das .8:00 às .17:00.. horas;
- d) Local de realização do estágio:

CLÁUSULA 3ª – Cabe à **CONCEDENTE** do campo de Estágio:

- a) Proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o curso ao qual está vinculado, por meio da participação em situações reais da vida e trabalho profissional;
- d) Solicitar ao **ESTAGIÁRIO**, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade de sua situação escolar, uma vez que o trancamento de matrícula, falta de frequência às atividades acadêmicas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão deste **TERMO DE COMPROMISSO**.

CLÁUSULA 4ª – Cabe ao **ESTAGIÁRIO**:

- a) Dedicar-se com empenho e interesse ao cumprimento da programação estabelecida para seu estágio;
- b) Respeitar as normas internas e disciplinares da **CONCEDENTE**, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações as quais tiver acesso;
- c) Comprovar a regularidade de sua situação escolar, sempre que solicitada pelas partes;
- d) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, falta de frequência às aulas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino;
- f) Manter atualizado seu telefone e e.mail junto a sua coordenação de estágios.

Caruaru, 10 de NOVEMBRO de 2022

Dr. Andrey Rennato Sousa – CROPE 5674
ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

TERMO DE COMPROMISSO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

A(o)aluna(o) Jaqueline Andreza da Silva
, regularmente matriculada no Curso de Auxiliar em Saúde Bucal- ASB , da Escola de Qualificação profissional EQP ,resolve celebrar este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, com a Secretaria de Saúde de **BARRA DE GUABIRABA - PE** , aqui denominada de concedente.

CLAÚSULA 1ª – O ESTÁGIO CURRICULAR PROFISSIONAL deve ser complementar o curso de formação profissional de ASB;

CLÁUSULA 2ª – Ficam compromissadas entre as partes que o estágio será realizado nas seguintes condições e com a determinação da a Secretaria de Saúde de **BARRA DE GUABIRABA - PE**

- a) Período de vigência do estágio : de 16./11../2022. até 30 ./ 05 ./2023 ;
- b) **Carga horária semanal máxima** : 30 horas;
- c) Horário das atividades de estágio: das .8:00 às .17:00.. horas;
- d) Local de realização do estágio:

CLAÚSULA 3ª – Cabe à **CONCEDENTE** do campo de Estágio:

- a) Proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o curso ao qual está vinculado, por meio da participação em situações reais da vida e trabalho profissional;
- d) Solicitar ao **ESTAGIÁRIO**, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade de sua situação escolar, uma vez que o trancamento de matrícula, falta de frequência às atividades acadêmicas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão deste **TERMO DE COMPROMISSO**.

CLÁUSULA 4ª – Cabe ao **ESTAGIÁRIO**:

- a) Dedicar-se com empenho e interesse ao cumprimento da programação estabelecida para seu estágio;
- b) Respeitar as normas internas e disciplinares da **CONCEDENTE**, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações as quais tiver acesso;
- c) Comprovar a regularidade de sua situação escolar, sempre que solicitada pelas partes;
- d) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, falta de frequência às aulas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino;
- f) Manter atualizado seu telefone e e.mail junto a sua coordenação de estágios.

Caruaru , 10 de NOVEMBRO de 2022



Dr. Andrey Rennato Sousa – CROPE 5674
ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

TERMO DE COMPROMISSO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

A(o)aluna(o) Solange maria da Silva
, regularmente matriculada no Curso de Auxiliar em Saúde Bucal- ASB , da Escola de Qualificação profissional EQP , resolve celebrar este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, com a Secretaria de Saúde de **BARRA DE GUABIRABA - PE** , aqui denominada de concedente.

CLAÚSULA 1ª – O ESTÁGIO CURRICULAR PROFISSIONAL deve ser complementar o curso de formação profissional de ASB;

CLÁUSULA 2ª – Ficam compromissadas entre as partes que o estágio será realizado nas seguintes condições e com a determinação da a Secretaria de Saúde de **BARRA DE GUABIRABA - PE**

- a) Período de vigência do estágio : de 16./11./2022. até 30 ./ 05 ./2023 ;
- b) **Carga horária semanal máxima** : 30 horas;
- c) Horário das atividades de estágio: das .8:00 às .17:00.. horas;
- d) Local de realização do estágio:

CLAÚSULA 3ª – Cabe à **CONCEDENTE** do campo de Estágio:

- a) Proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o curso ao qual está vinculado, por meio da participação em situações reais da vida e trabalho profissional;
- d) Solicitar ao **ESTAGIÁRIO**, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade de sua situação escolar, uma vez que o trancamento de matrícula, falta de frequência às atividades acadêmicas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão deste **TERMO DE COMPROMISSO**.

CLÁUSULA 4ª – Cabe ao **ESTAGIÁRIO**:

- a) Dedicar-se com empenho e interesse ao cumprimento da programação estabelecida para seu estágio;
- b) Respeitar as normas internas e disciplinares da **CONCEDENTE**, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações as quais tiver acesso;
- c) Comprovar a regularidade de sua situação escolar, sempre que solicitada pelas partes;
- d) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, falta de frequência às aulas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino;
- f) Manter atualizado seu telefone e e.mail junto a sua coordenação de estágios.

Caruaru , 10 de NOVEMBRO de 2022



Dr. Andrey Rennato Sousa – CROPE 5674
ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL



Escola de Qualificação Profissional

ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
CNPJ:10.399.714/0001-78

TERMO DE COMPROMISSO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

A(o)aluna(o) Adriana Maria de Lima Santos, regularmente matriculada no Curso de Auxiliar em Saúde Bucal- ASB, da Escola de Qualificação profissional EQP, resolve celebrar este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, com a Secretaria de Saúde de **BARRA DE GUABIRABA - PE**, aqui denominada de concedente.

CLÁUSULA 1ª – O ESTÁGIO CURRICULAR PROFISSIONAL deve ser complementar o curso de formação profissional de ASB;

CLÁUSULA 2ª – Ficam compromissadas entre as partes que o estágio será realizado nas seguintes condições e com a determinação da a Secretaria de Saúde de **BARRA DE GUABIRABA - PE**

- a) Período de vigência do estágio : de 16./11../2022. até 30 ./ 05 ./2023 ;
- b) **Carga horária semanal máxima** : 30 horas;
- c) Horário das atividades de estágio: das .8:00 às .17:00.. horas;
- d) Local de realização do estágio:

CLÁUSULA 3ª – Cabe à **CONCEDENTE** do campo de Estágio:

- a) Proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o curso ao qual está vinculado, por meio da participação em situações reais da vida e trabalho profissional;
- d) Solicitar ao **ESTAGIÁRIO**, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade de sua situação escolar, uma vez que o trancamento de matrícula, falta de frequência às atividades acadêmicas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão deste **TERMO DE COMPROMISSO**.

CLÁUSULA 4ª – Cabe ao **ESTAGIÁRIO**:

- a) Dedicar-se com empenho e interesse ao cumprimento da programação estabelecida para seu estágio;
- b) Respeitar as normas internas e disciplinares da **CONCEDENTE**, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações as quais tiver acesso;
- c) Comprovar a regularidade de sua situação escolar, sempre que solicitada pelas partes;
- d) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, falta de frequência às aulas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino;
- f) Manter atualizado seu telefone e e.mail junto a sua coordenação de estágios.

Caruaru, 10 de NOVEMBRO de 2022



Dr. Andrey Rennato Sousa – CROPE 5674
ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL



Escola de Qualificação Profissional

ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
CNPJ:10.399.714/0001-78

TERMO DE COMPROMISSO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

A(o)aluna(o) *Francielle Andressa Silva Santos*, regularmente matriculada no Curso de Auxiliar em Saúde Bucal- ASB, da Escola de Qualificação profissional EQP, resolve celebrar este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, com a Secretaria de Saúde de **BARRA DE GUABIRABA - PE**, aqui denominada de concedente.

CLAÚSULA 1ª – O ESTÁGIO CURRICULAR PROFISSIONAL deve ser complementar o curso de formação profissional de ASB;

CLAÚSULA 2ª – Ficam compromissadas entre as partes que o estágio será realizado nas seguintes condições e com a determinação da a Secretaria de Saúde de **BARRA DE GUABIRABA - PE**

- a) Período de vigência do estágio : de 16./11./2022. até 30 ./ 05 ./2023 ;
- b) **Carga horária semanal máxima** : 30 horas;
- c) Horário das atividades de estágio: das .8:00 às .17:00.. horas;
- d) Local de realização do estágio:

CLAÚSULA 3ª – Cabe à **CONCEDENTE** do campo de Estágio:

- a) Proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o curso ao qual está vinculado, por meio da participação em situações reais da vida e trabalho profissional;
- d) Solicitar ao **ESTAGIÁRIO**, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade de sua situação escolar, uma vez que o trancamento de matrícula, falta de frequência às atividades acadêmicas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão deste **TERMO DE COMPROMISSO**.

CLAÚSULA 4ª – Cabe ao **ESTAGIÁRIO**:

- a) Dedicar-se com empenho e interesse ao cumprimento da programação estabelecida para seu estágio;
- b) Respeitar as normas internas e disciplinares da **CONCEDENTE**, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações as quais tiver acesso;
- c) Comprovar a regularidade de sua situação escolar, sempre que solicitada pelas partes;
- d) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, falta de frequência às aulas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino;
- f) Manter atualizado seu telefone e e.mail junto a sua coordenação de estágios.

Caruaru, 10 de NOVEMBRO de 2022

Dr. Andrey Rennato Sousa – CROPE 5674
ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

TERMO DE COMPROMISSO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

A(o)aluna(o) Wilbamar Silva Sebozo
, regularmente matriculada no Curso de Auxiliar em Saúde Bucal- ASB , da Escola de Qualificação profissional EQP ,resolve celebrar este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, com a Secretaria de Saúde de **BARRA DE GUABIRABA - PE** , aqui denominada de concedente.

CLAÚSULA 1ª – O ESTÁGIO CURRICULAR PROFISSIONAL deve ser complementar o curso de formação profissional de ASB;

CLÁUSULA 2ª – Ficam compromissadas entre as partes que o estágio será realizado nas seguintes condições e com a determinação da a Secretaria de Saúde de **BARRA DE GUABIRABA - PE**

- a) Período de vigência do estágio : de 16./11../2022. até 30 ./ 05 ./2023 ;
- b) **Carga horária semanal máxima** : 30 horas;
- c) Horário das atividades de estágio: das .8:00 às .17:00.. horas;
- d) Local de realização do estágio:

CLAÚSULA 3ª – Cabe à **CONCEDENTE** do campo de Estágio:

- a) Proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o curso ao qual está vinculado, por meio da participação em situações reais da vida e trabalho profissional;
- d) Solicitar ao **ESTAGIÁRIO**, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade de sua situação escolar, uma vez que o trancamento de matrícula, falta de freqüência às atividades acadêmicas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão deste **TERMO DE COMPROMISSO**.

CLÁUSULA 4ª – Cabe ao **ESTAGIÁRIO**:

- a) Dedicar-se com empenho e interesse ao cumprimento da programação estabelecida para seu estágio;
- b) Respeitar as normas internas e disciplinares da **CONCEDENTE**, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações as quais tiver acesso;
- c) Comprovar a regularidade de sua situação escolar, sempre que solicitada pelas partes;
- d) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, falta de freqüência às aulas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino;
- f) Manter atualizado seu telefone e e.mail junto a sua coordenação de estágios.

Caruaru , 10 de NOVEMBRO de 2022



Dr. Andrey Rennato Sousa – CROPE 5674
ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

De um lado, doravante denominado (a) UNIDADE CONCEDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA, pessoa jurídica de direito público, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.680.3700001/04, com sede na Rua Miguel Teixeira, S/N, Centro, Barra de Guabiraba -PE, doravante denominado CONCEDENTE, por seu Secretário de Saúde, **Sérgio José Pereira da Silva** portador do RG nº 0055362, SDS/PE e CPF/MF nº 025540534-05, residente na cidade de Barra de Guabiraba -PE.

E de outro lado, doravante denominado ESTAGIÁRIO

MARIANA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE com RG nº 10.251.420 SDS/PE, CPF/MF nº 103.876.004-69 e seguro de vida e acidentes pessoais n. 640522-285 (TOKIO MARINE) com vigência até 05 de Janeiro de 2023, residente na rua Severino Miguel, nº 63, centro, Barra de Guabiraba- PE, CEP: 55.690-000, aluna regularmente matriculada no 4º módulo do Curso Técnico em Enfermagem.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

AMORIM ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR LTDA, doravante denominada simplesmente **CTMA-CENTRO TÉCNICO MACÊDO DE AMORIM**, com sede na rua Conselheiro Severino Francisco Alves, nº. 174-A, bairro do Livramento, Vitória de Santo Antão/PE e CNPJ/MF de nº 11.233.879/0002-19, representada pelo seu diretor, Emmanuel Romanelli Macêdo de Amorim, com CPF/MF sob o nº. 846.566.034-49, domiciliado na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado Pernambuco.

OBJETO

As partes supra nomeadas e qualificadas, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** com fundamento em CONVÊNIO celebrado entre **a UNIDADE CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO** com o objetivo de realização de Programa de Estágio no interesse de ambos. Assim, estabelecem entre si as seguintes cláusulas e condições:

01. Fundamentação Legal – O ESTÁGIO, objeto deste Termo, tem como fundamento a Lei nº 11.788 de 25.09.2008, pelo que não existe entre as partes qualquer vínculo de emprego.

02. Atividade, Supervisão, Horário e Duração:

02.1 Atividade - As atividades em ESTÁGIO, a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO (A), serão desenvolvidas (UBS) III Maria de Lourdes – Barra de Guabiraba -PE.

02.2 Supervisão - O estagiário (a) será supervisionado pela enfermeira do setor Edmara de Lima Gonçalves, Coren/PE n.250.160 avaliada semestralmente através de relatório, que será enviado para a instituição de ensino, onde será submetido à supervisão do Sr. Emmanuel Romanelli Macêdo de Amorim.

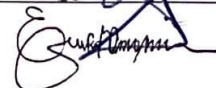
02.3 Horário e Duração – O estágio será realizado nas Terças, quartas e quintas, das 08h às 14, totalizando ___ horas semanais. Este horário é inteiramente compatível com os horários do ESTAGIÁRIO e da UNIDADE CONCEDENTE. O ESTÁGIO tem início em 09/05/2022 e perdurará pelo prazo de 21 (vinte e um) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

03. Na hipótese do ESTÁGIO se estender durante as férias, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o ESTAGIÁRIO e a UNIDADE CONCEDENTE, com interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

03.1. A rescisão do presente COMPROMISSO não gera para qualquer das partes a obrigação de indenizar.

04. Obrigações das Partes: Ficam ratificadas pela UNIDADE CONCEDENTE e pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO as obrigações por elas assumidas no já citado CONVÊNIO, que integra o presente para todos os efeitos legais como se aqui estivesse inteiramente transcrito, ficando certo que, em relação ao ESTAGIÁRIO, caberá as obrigações referidas nos itens I e II adiante. Por sua vez, o ESTAGIÁRIO assume, expressamente, as obrigações referidas no seguinte item III.

Sérgio José Pereira da Silva
Secretário de Saúde



I- Compete à UNIDADE CONCEDENTE:

- a) proporcionar condições de vivência, aprendizado e experiência mediante participação em situações reais de trabalho;
- b) controlar a assiduidade e pontualidade;
- c) promover a realização do estágio com aproveitamento da estagiária em atividades relacionadas com o respectivo curso;
- d) avaliar o estágio visando compatibilizar as exigências da INSTITUIÇÃO DE ENSINO com o programa estabelecido pela UNIDADE CONCEDENTE;
- e) proporcionar o acesso de professor designado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO à UNIDADE CONCEDENTE a fim de, junto aos órgãos e pessoas envolvidas com o estágio, efetuar verificações sobre o desempenho, assiduidade da estagiária;
- f) fornecer à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, quando solicitada, comprovação das atividades desenvolvidas e número de horas cumpridas pelo(a) estagiário(a).
- g) acompanhar e avaliar a realização do estágio;
- h) informar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por escrito, o cancelamento do estágio por motivos didáticos ou regimentais.

II – Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) acompanhar, supervisionar e avaliar a realização do estágio;
- b) informar, por escrito, à UNIDADE CONCEDENTE o cancelamento do estágio por motivos didáticos ou regimentais.
- c) contratar, em benefício do estagiário, o seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

III – Compete ao(à) ESTAGIÁRIO (A):

- a) cumprir com todo o empenho e interesse e toda a programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- b) observar as normas internas da UNIDADE CONCEDENTE e obedecer a elas;
- c) comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO a interrupção, conclusão ou as modificações do convencionado neste TERMO DE COMPROMISSO;

05- Solução das Omissões: As possíveis omissões quanto ao ESTÁGIO aqui acordado serão resolvidas de comum acordo pelas partes.

06- Foro e Assinaturas – Assim, por estarem acordadas, as partes elegem o foro de Vitória de Santo Antão- Pernambuco, como o competente para dirimir qualquer questão fundada neste instrumento de duas (02) folhas e firmam o mesmo em três (03) vias de igual teor e forma, tudo impresso eletronicamente sem emenda ou rasura. Também assinam as duas (02) testemunhas adiante identificadas.

Vitória de Santo Antão-PE, 01 de junho de 2022.

P/Secretaria de Saúde de Barra de Guabiraba


SÉRGIO JOSÉ PERREIRA DA SILVA
Secretário de Saúde

P/INSTITUIÇÃO DE ENSINO


EMMANUEL ROMANELLI MACÉDO DE AMORIM


ESTAGIÁRIO – MARIANA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE – CPF N. 103.876.004-69
(Assinatura)


TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF Nº

2. _____

CPF/MF Nº

	TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO	Código: GES-FOR-55
		Aprovado por: Diretora Adjunta de Estágio

Versão 01



(Comprovante de Inexistência de Vínculo empregatício)
Art. 3, Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008

Estagiário (a):	MAURO JEFFERSON CAVALCANTI SILVA				
RG:	0	CPF:	092.432.764-25	DN:	8/27/1992
Endereço:	Av. João Ferreira Júnior			Nº:	116
Bairro:	Centro	Cidade:	Barra de Guabiraba	UF:	PE
Matrícula:	1080333	Curso:	Educação Física	Período:	7º

Unidade Concedente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA				
Endereço:	Rua Miguel Teixeira de Carvalho			Nº:	0
Bairro:	Centro	Cidade:	Barra de Guabiraba	UF:	PE
CNPJ:	12.680.370/0001-04				
Representado por:	Sérgio José Pereira da Silva	Cargo:	Secretário de Saúde		

Instituição de Ensino:	UNINASSAU – Centro Universitário Maurício de Nassau				
Endereço:	Rua Guilherme Pinto, 114			Nº:	
Bairro:	Graças	Cidade:	Recife	UF:	PE
CNPJ:	11.451.887/0001-50				
Representante:	Jânio Janguê Bezerra Diniz				

As partes nominadas, qualificadas e identificadas acima têm por justo e acordado, através do presente **TERMO DE COMPROMISSO**, a realização de **ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**, pelas disposições da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e pelas cláusulas e condições adiante estabelecidas e reciprocamente aceitas.

I – DO ESTÁGIO

I-1 – Definição:

- E o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, com jornada não superior a seis (6) horas diárias e 30 horas semanais.
- É parte integrante do Projeto Pedagógico do Curso, bem como do itinerário formativo do ESTAGIÁRIO.
- Visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular objetivando o desenvolvimento do ESTAGIÁRIO.
- Não cria vínculo empregatício entre ESTAGIÁRIO e UNIDADE CONCEDENTE por expressa disposição do Art. 3º da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

II – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

II-1 – Obriga-se a INSTITUIÇÃO DE ENSINO a:

- Verificar as instalações da UNIDADE CONCEDENTE, quanto a sua adequação a formação cultural e profissional do educando.
- Indicar professor, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO.
- Exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação, semestralmente do relatório das atividades por ele desenvolvidas no estágio;
- Comunicar a UNIDADE CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas, para efeito de redução à metade da carga horária do estágio;
- Celebrar aditivos com a UNIDADE CONCEDENTE e o ESTAGIÁRIO, para incorporar o plano de atividades, ao termo de compromisso;
- Comunicar a UNIDADE CONCEDENTE, a conclusão, desistência ou abandono de curso, bem como o trancamento da matrícula ou a perda do vínculo acadêmico, a qualquer outro título, pelo ESTAGIÁRIO;
- Contratar em favor do ESTAGIÁRIO, seguro contra acidentes pessoais de Apólice Nº. 524397, SUL AMÉRICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDÊNCIA S.A.;

II-2 – Obriga-se a UNIDADE CONCEDENTE a:

- Zelar pelo cumprimento do presente Termo de Compromisso;
- Manter as suas instalações ofertadas para o estágio nas condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- Indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área do conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar as respectivas atividades do estágio, ações estas que não podem, simultaneamente, ser dirigidas a mais de 10 (dez) ESTAGIÁRIOS.



TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Código:
GES-FOR-55

Aprovado por:
Diretora Adjunta de
Estágio

Versão 01



- (d) Quando do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida de atividades desenvolvidas, dos períodos e das avaliações de desempenho;
 - (e) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
 - (f) Aplicar ao ESTAGIÁRIO legislação referente a medicina do trabalho.
- II-3 – Obriga-se ao ESTAGIÁRIO a:
- (a) Cumprir, fielmente, a jornada de estágio;
 - (b) Exercer as atividades constantes no plano de estágio, acatando as recomendações e instituições;
 - (c) Observar o regulamento do estágio do curso e demais normas da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, bem como as normas internas da UNIDADE CONCEDENTE;
 - (d) Comunicar a UNIDADE CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO qualquer fato relevante ocorrido no seu estágio, inclusive e sobretudo se implicar na extinção ou suspensão do seu vínculo acadêmico;
 - (e) Elaborar e entregar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, semestralmente, relatório das atividades desenvolvidas no estágio;
 - (f) Comunicar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO qualquer alteração ou modificação do estabelecimento neste termo de compromisso, zelando pelo seu respectivo cumprimento.

III – DA CARACTERIZAÇÃO E DEFINIÇÃO DO ESTÁGIO

- (a) Horário: Manhã / Tarde
- (b) Duração do estágio: Março à Junho/2022
- (c) CH SEMANAL: até 30 horas
- (d) Benefícios: Sem Benefícios
- (e) Bolsa auxílio: Sem Benefícios
- (f) Local do estágio: Academia da saúde
- (g) Orientador: Profissional do Serviço
- (h) Cargo do Orientador: Educador Físico
- (i) Plano de atividades: Conforme Plano de Atividades para estágio curricular do curso de EDUCAÇÃO FÍSICA da IES.

Carga horária total: 60 HORAS

IV – DA VIGÊNCIA

IV-1 – A vigência do presente Termo de Compromisso do Estágio é de Março à Junho/2022, podendo, porém, ser denunciado por ambas as partes a qualquer tempo, unilateralmente.

IV-2 – Constituem motivos para cessação automática do presente instrumento: a conclusão ou abandono do curso e ou trancamento da matrícula por parte do estagiário e o não cumprimento do convencionado presente instrumento.

V - Solução das Omissões

As possíveis omissões quanto ao ESTÁGIO aqui acordado serão resolvidas de comum acordo pelas partes.

VI - Foro e Assinaturas

Assim, por estarem acordadas as partes elegem o foro de Recife para dirimir qualquer questão fundada neste instrumento de duas (02) folhas e firmam o mesmo em três (03) vias de igual teor e forma, tudo impresso eletronicamente sem emenda ou rasura. Também assinam as duas (02) testemunhas adiante identificadas.

De acordo,

Marianne Mendes
Supervisora de Estágio
Mol. 01080002
UNINASSAU

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
(carimbo e assinatura)

UNIDADE CONCEDENTE
(carimbo e assinatura)

Secretário de Saúde

ESTAGIÁRIO (A)

Testemunhas:

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

RG: 6344481 SSP/PE
CPF: 051378654-60

RG: 7.646.339
CPF: 071.844.464-70



SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA

Recredenciado pela Portaria nº 763, de 18 de setembro de 2020, publicada no DOU de 21 de setembro de 2020, seção 1, página 119.

Rua Doutor Pedrinho, N 79 - Bairro Rio Morto - CEP 89082-262 - Indaial/SC
Site: uniassearvi.com.br

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Nos termos da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, celebrado entre as partes abaixo qualificadas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

RAZÃO SOCIAL: SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI - CNPJ 01.894.432/0001-56		
ENDEREÇO: BR 470 KM 71	BAIRRO: BENEDITO	CEP: 89130000
CIDADE: INDAIAL	ESTADO: SC	FONE: (47) 3281-9000
REPRESENTADA POR: LARISSA TAIAMARA NUNC NFOONRO	CARGO: Gerente Acadêmica	

UNIDADE CONCEDENTE

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:
CEP:	TELEFONE:
SUPERVISOR:	CPF:
REGISTRO PROFISSIONAL OU EXPERIÊNCIA:	

ACADÊMICO ESTAGIÁRIO(A)

ACADÊMICO(A): Edilene Cecília da Silva (3436527)	MATRÍCULA: 3436527	
CURSO: Farmácia (BFR)	TURMA: 1642BFR/3	
DISCIPLINA: Estágio Supervisionado no Sistema Único de Saúde	BAIRRO: VELOSO	
ENDEREÇO: RUA JOÃO CANCIO DE MELO	FONE: ??????????????	
CIDADE: BONITO	ESTADO: PE	CEP: 55680000
SUBSCRITORA: Prudential do Brasil Seguros de Vida SA.	APÓLICE: 61.82.004003221.0	

Pelo presente Termo de Compromisso de Estágio, as partes acima qualificadas, de comum acordo, resolvem prestar cooperação mútua para a concessão de estágio obrigatório ao Acadêmico/Estagiário acima identificado e nas dependências da Unidade Concedente, conforme as cláusulas e condições abaixo descritas:

1. O Acadêmico/Estagiário deverá cumprir a programação estabelecida, atender às normas internas da Unidade Concedente, elaborar e entregar relatórios sobre suas atividades, quando solicitado, bem como exercer demais atividades compatíveis com sua condição de Acadêmico/Estagiário, visando o aprimoramento e crescimento profissional e pessoal.
2. O Acadêmico/Estagiário deverá integralizar a carga horária de estágio definida na matriz curricular do curso.
3. As atividades a serem desenvolvidas pelo Acadêmico/Estagiário deverão estar em conformidade com o previsto na Diretriz e Regulamento de Estágio/Guia de Estágio do seu curso e respectivo cronograma da Instituição de Ensino.

SÃO OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, EM RELAÇÃO AOS ESTÁGIOS DE SEUS ACADÊMICOS:

4. Indicar Orientador(a) da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do Acadêmico/Estagiário.
5. Exigir do Acadêmico/Estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades.
6. Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o Acadêmico/Estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas.
7. Comunicar à Unidade Concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.
8. Contratar em favor do Acadêmico/Estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

SÃO OBRIGAÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE:

9. A Unidade Concedente deverá proporcionar ao Acadêmico/Estagiário condições adequadas de treinamento prático e profissional, aperfeiçoamento técnico-cultural e relacionamento humano, bem como cumprir com o estabelecido neste Termo de Compromisso de Estágio.
10. A Unidade Concedente indicará o(s) funcionário(s) de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do Acadêmico/Estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.
11. Tratando-se de estágio obrigatório a Unidade Concedente não tem obrigação de pagar ao Acadêmico/Estagiário bolsa ou qualquer forma de contraprestação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

12. As atividades serão desenvolvidas em horário a ser ajustado entre as partes, não podendo exceder a carga horária de 6 horas diárias ou 30 semanais. A Unidade Concedente proporcionará à Instituição de Ensino, sempre que necessários, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação das atividades do Acadêmico/Estagiário.
13. O presente Termo de Compromisso de Estágio inicia-se em 14/02/2022 e tem término previsto para 16/07/2022, podendo, porém, ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, inclusive pelo Acadêmico/Estagiário, sem que a parte denunciante e/ou denunciada tenha de pagar multa e/ou indenização às partes contrárias, mediante aviso prévio de 05 (cinco) dias úteis. Caso a rescisão seja motivada pelo Acadêmico/Estagiário, este deverá comunicar formalmente a Instituição de Ensino.
14. Ficam as partes científicas que o presente Termo de Compromisso de Estágio não implica em vínculo de natureza trabalhista entre o Acadêmico/Estagiário e a Unidade Concedente.
15. O presente Termo de Compromisso de Estágio estará rescindido de pleno direito caso o Acadêmico/Estagiário abandone o curso e/ou tranque matrícula na Instituição de Ensino, bem como se encerrará quando o Acadêmico/Estagiário se graduar.
16. As partes elegem o Foro da Comarca de Indaial/SC, para dirimir quaisquer questões que envolvam o presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
17. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e como parte interveniente, a Instituição de Ensino acima qualificada, nos termos do Art. 7º da LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

Indaial, 07 de março de 2022



STITUIÇÃO CONCEDENTE

LARISSA TAIAMARA NUNC NFOONRO ACADÊMICO/ESTAGIÁRIO
GERENTE ACADÊMICA
INSTITUIÇÃO DE ENSINO
UNIASSELVI/NEAD



SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA

Redeado pela Portaria nº 763, de 18 de setembro de 2020, publicada no DOU de 21 de setembro de 2020, seção 1, página 119.

Rua Doutor Pedrinho, N 79 - Bairro Rio Morto - CEP 89082-262 - Indaial/SC
Site: uniasselvi.com.br

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

Nos termos da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, celebrado entre as partes abaixo qualificadas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Mantida: CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI

Mantenedora: SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA

CNPJ: 01.894.432/0001-56

ENDEREÇO: Rod. BR 470 KM 71,
1040

BAIRRO: BENEDITO

CEP: 89084-405

CIDADE: INDAIAL

UF: SC

FONE: (47)33019167/9111

REPRESENTADA POR: Hermínio
Kloch

CARGO: Reitor

UNIDADE CONCEDENTE

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

End:

Bairro:

Cidade: UF:

Fone:

CEP:

E-mail:

Representada por:

Cargo:

I – OBJETO:

O objeto do presente Convênio é regular as condições de realização de estágios **curriculares obrigatórios** para alunos da UNIASSELVI, nas dependências da ENTIDADE CONCEDENTE.

Parágrafo Primeiro – Para fins deste Convênio, o estágio obrigatório deve observar o projeto pedagógico do curso, tendo caráter de complementação educacional e de prática profissional. Entende-se como estágio as atividades que visam o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do aluno para a vida cidadã e para o trabalho.

Parágrafo Segundo – O estágio somente poderá ser contratado quando possuir expressa previsão no Projeto Político Pedagógico do Curso frequentado pelo aluno.

II – PRAZO DO ESTÁGIO

Os estágios obrigatórios terão a duração e carga horária de acordo com o previsto no projeto pedagógico dos Cursos de Graduação.

O estágio terá a duração e carga horária estabelecidas no termo de compromisso, podendo ser renovado, desde que o período total contratado não ultrapasse o tempo máximo de 02 (dois) anos.

III – JORNADA

A jornada a ser cumprida será definida no termo de compromisso. A jornada deverá ser sempre compatível com o horário escolar e não poderá ultrapassar o limite de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, não podendo ser alterada, salvo ajuste formal com a anuência da instituição de ensino e do aluno.

Parágrafo Primeiro: Durante os períodos de avaliação ou verificações de aprendizagem, a carga horária do estágio será reduzida à metade.

Parágrafo Segundo: A UNIASSELVI deverá fornecer, sempre que solicitado, documento que indique a data das avaliações.

IV – ATIVIDADES

As atividades que serão realizadas pelo(a) acadêmico(a) deverão observar as seguintes condições:

As atividades a serem desenvolvidas deverão ser compatíveis com a estrutura curricular e com o Projeto Político

Pedagógico do curso em que ele está matriculado;

As atividades principais poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas somente com prévia e expressa anuência do(a) Estagiário(a) e da UNIASSELVI, devendo ser realizadas sempre dentro do contexto básico da profissão e do projeto pedagógico do curso.

V – BOLSA

Os estágios regulados por este instrumento, por se tratarem exclusivamente de ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS, não serão remunerados.

VI – OBRIGAÇÕES DA UNIASSELVI

Compete a UNIASSELVI:

Fornecer a documentação que viabilize a contratação do estágio;

Avaliar as instalações da parte concedente e a adequação das atividades à formação cultural e profissional do(a) educando(a);

Indicar professor orientador, da área desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

Exigir do aluno a apresentação dos relatórios e/ou fichas de avaliação, na periodicidade estabelecida no termo de compromisso, que não poderá ser superior a 6 (seis) meses;

Em caso de descumprimento das condições acordadas no termo de compromisso, orientar o (a) acadêmico(a) e a UNIDADE CONCEDENTE visando a adequação do estágio, ou, quando necessário, recomendar ao(à) acadêmico(a) o encerramento do estágio;

Elaborar as normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios;

Comunicar o calendário acadêmico à UNIDADE CONCEDENTE no início de cada período letivo;

Receber, avaliar e arquivar os relatórios ou fichas de avaliação;

Informar as condições e requisitos mínimos para a realização do estágio, observando a carga horária, duração e jornada;

Efetuar a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;

Encaminhar sistematicamente os relatórios ou as fichas de avaliação de estágio para preenchimento e devolução no prazo assinado;

Comunicar a Unidade Concedente em caso de alteração da situação acadêmica do aluno estagiário.

Parágrafo Único: Em caso de abandono, a comunicação da UNIASSELVI à UNIDADE CONCEDENTE será feita somente após a identificação de tal situação acadêmica pelo sistema, ou quando isto não for possível, ao término do período letivo.

VII – OBRIGAÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE

Compete à UNIDADE CONCEDENTE:

Conceder estágio curricular, ao corpo discente da UNIASSELVI, nos termos da legislação vigente e das disposições deste Convênio, definido em parceria com os departamentos interessados em abrir campo de estágio e a UNIASSELVI, as atividades dos estagiários;

Fixar o número de vagas pelas áreas de formação e informar a UNIASSELVI para os devidos encaminhamentos;

Oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao aluno a boa execução das atividades previstas no plano de atividades, disponibilizando local, materiais e equipamentos adequados;

Apresentar ao aluno o local de trabalho, equipe, normas de funcionamento, objetivos, políticas e filosofia internas, visando a integração do estagiário;

Controlar a frequência do estagiário;

Informar a UNIASSELVI em caso de interrupção ou de problemas na realização do estágio, bem como nos casos em que o aluno por motivos de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar as atividades de estágio;

Avaliar o desempenho do estagiário e/ou preencher a ficha de avaliação sempre que solicitado pela UNIASSELVI, obedecendo a periodicidade fixada no Termo de Compromisso, que em nenhuma hipótese poderá ultrapassar o limite de 6 (seis) meses;

Indicar um supervisor responsável, que deverá acompanhar as atividades do aluno;

Manter a disposição da fiscalização os documentos que comprovam a realização do estágio;

Permitir à UNIASSELVI acesso às instalações onde o estágio é realizado, sempre que solicitado;

Formalizar o estágio curricular através de Termo de Compromisso firmado com o estagiário, tendo a obrigatória intervenção da UNIASSELVI;

Não alterar as atividades do aluno estagiário sem prévia comunicação e anuência da UNIASSELVI;

Informar a UNIASSELVI quaisquer modificações ocorridas no quadro de estagiários;

Fornecer a declaração do estágio ao estudante, sempre que solicitado;

Compatibilizar a jornada de trabalho, com o horário escolar e com o horário da concedente;

Prestar todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do acadêmico-estagiário, que venha a ser solicitada pela UNIASSELVI e que esta entenda necessária;

Ao final do estágio, emitir certificado de sua realização.

Parágrafo Primeiro: O supervisor indicado deverá pertencer ao quadro de pessoal da Unidade Concedente e ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso frequentado pelo estagiário.

Parágrafo Segundo: O supervisor indicado não poderá ser responsável pela orientação de mais de 10 (dez)

estagiários simultaneamente.

VIII – OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

Constituem obrigações do ALUNO:

Cumprir carga horária de estágio, prevista nas grades curricular dos cursos de graduação da UNIASSELVI;
Apresentar relatórios das atividades realizadas sempre que solicitados, de acordo com as normas de estágio;
Acatar as normas existentes na instituição em que realiza o estágio, procurando manter a rotina de trabalho e qualidade dos serviços prestados.
Cumprir as demais determinações constantes do Termo de Compromisso.

IX – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente convênio é firmado pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único - As partes poderão rescindir o presente convênio mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sendo que, em caso de rescisão fica garantida a continuidade dos termos de compromisso de estágio já firmados, respeitando os trabalhos que estiverem em andamento.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS

O estágio não gera vínculo empregatício na forma da lei;
Para a execução das atividades previstas neste convênio as partes administrarão os recursos humanos, materiais e financeiros considerados indispensáveis à vista dos respectivos trabalhos, sob a responsabilidade e gerenciamento de cada convenente;
Deverá cada um dos convenentes assegurar-se de que os recursos humanos designados para trabalhar nas atividades concernentes ao presente convênio conheçam e aceitem todas as obrigações aqui estabelecidas, bem como as que venham a ser criadas através de termos aditivos ou planos de trabalho;
Os convenentes terão que cumprir rigorosamente com seus deveres de observância de sigilo e ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas, comprometendo-se ainda a manter o caráter sigiloso das informações às quais poderá ter acesso em função deste contrato, tomando todas as medidas cabíveis para que tais informações somente sejam divulgadas no âmbito da execução dos serviços, sob pena de responsabilidade.

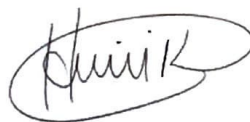
XI – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Indaial, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente convênio.

E por assim estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinam as partes o presente convênio na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Indaial, ____ de _____ de 2022.

UNIDADE CONCEDENTE



HERMÍNIO KLOCH
UNIASSELVI

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA

Recredenciado pela Portaria nº 763, de 18 de setembro de 2020, publicada no DOU de 21 de setembro de 2020, seção 1, página 119.

Rua Doutor Pedrinho, N 79 - Bairro Rio Morto - CEP 89082-262 - Indaial/SC
Site: uniassevi.com.br

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Nos termos da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, celebrado entre as partes abaixo qualificadas:

Aniquilado

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

RAZÃO SOCIAL: SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI - CNPJ 01.894.432/0001-56		
ENDEREÇO: BR 470 KM 71	BAIRRO: BENEDITO	CEP: 89130000
CIDADE: INDAIAL	ESTADO: SC	FONE: (47) 3281-9000
REPRESENTADA POR: LARISSA TAIAMARA NUNC NFOONRO	CARGO: Gerente Acadêmica	

UNIDADE CONCEDENTE

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:
CEP:	TELEFONE:
SUPERVISOR:	CPF:
REGISTRO PROFISSIONAL OU EXPERIÊNCIA:	

ACADÊMICO ESTAGIÁRIO(A)

ACADÊMICO(A): Elmes Ednildo da Silva (2013898)	MATRÍCULA: 2013898
CURSO: Fisioterapia (BFI)	TURMA: BFI0180/7
DISCIPLINA: Estágio Curricular Supervisionado na Atenção Básica	BAIRRO: NOVA ESPERANÇA
ENDEREÇO: RUA SEVERINO PEREIRA DE LUCENA	FONE: (81) 98770-3873
CIDADE: BARRA DE GUABIRABA	ESTADO: PE CEP: 55690000
SEGURADORA: Prudential do Brasil Seguros de Vida SA.	APÓLICE: 1098200001304/5

Pelo presente Termo de Compromisso de Estágio, as partes acima qualificadas, de comum acordo, resolvem prestar cooperação para a concessão de estágio obrigatório ao Acadêmico/Estagiário acima identificado e nas dependências da Unidade Concedente, conforme as cláusulas e condições abaixo descritas:

- O Acadêmico/Estagiário deverá cumprir a programação estabelecida, atender às normas internas da Unidade Concedente, elaborar e entregar relatórios sobre suas atividades, quando solicitado, bem como exercer demais atividades compatíveis com sua condição de Acadêmico/Estagiário, visando o aprimoramento e crescimento profissional e pessoal.
- O Acadêmico/Estagiário deverá integralizar a carga horária de estágio definida na matriz curricular do curso.
- As atividades a serem desenvolvidas pelo Acadêmico/Estagiário deverão estar em conformidade com o previsto na Diretriz e Regulamento de Estágio/Guia de Estágio do seu curso e respectivo cronograma da Instituição de Ensino.

SÃO OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, EM RELAÇÃO AOS ESTÁGIOS DE SEUS ACADÊMICOS:

- Indicar Orientador(a) da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do Acadêmico/Estagiário.
- Exigir do Acadêmico/Estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades.
- Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o Acadêmico/Estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas.
- Comunicar à Unidade Concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares e acadêmicas.
- Contratar em favor do Acadêmico/Estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

Sergio José Pereira da Silva
Secretário de Saúde

responsabilidade do acadêmico/estagiário providenciar, às suas expensas, caso exigido pela parte concedente do estágio, os materiais, insumos e equipamentos de uso pessoal necessários para realização das atividades práticas do estágio, tais como, por exemplo: esfigmomanômetro, estetoscópio, adpômetro, termômetro, caderno para anotações, folhas para impressão, jaleco, óculos de proteção, luvas, tocas e máscaras descartáveis, dentre outros.

7. É de responsabilidade do acadêmico/estagiário manter a sua vacinação regularmente em dia (contra Hepatite B, COVID-19, Pneumonia, Gripe, Meningite bacteriana e demais vacinas previstas, ou que vierem a ser previstas, no Plano Nacional de Imunização ou no plano de imunização da concedente) para sua segurança pessoal e coletiva nos ambientes de realização do estágio, especialmente em locais insalubres, tais como, por exemplo: hospitais, postos de saúde, clínicas de saúde, centros de diagnóstico, laboratórios de análises clínicas, etc, e comprovar tal condição, a qualquer momento, por meio de apresentação de carteira de vacinação ou documento equivalente, sempre que solicitado pela parte concedente do estágio;

8. É de responsabilidade do acadêmico/estagiário arcar com todos os custos de transporte, público ou privado, municipal ou intermunicipal, e de alimentação durante toda a vigência do estágio.

SÃO OBRIGAÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE:

1. A Unidade Concedente deverá proporcionar ao Acadêmico/Estagiário condições adequadas de treinamento prático e profissional, aperfeiçoamento técnico-cultural e relacionamento humano, bem como cumprir com o estabelecido neste Termo de Compromisso de Estágio.

2. A Unidade Concedente indicará o(s) funcionário(s) de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do Acadêmico/Estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.

3. Tratando-se de estágio obrigatório a Unidade Concedente não tem obrigação de pagar ao Acadêmico/Estagiário bolsa ou qualquer forma de contraprestação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As atividades serão desenvolvidas em horário a ser ajustado entre as partes, não podendo exceder a carga horária de 6 horas diárias ou 30 semanais. A Unidade Concedente proporcionará à Instituição de Ensino, sempre que necessários, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação das atividades do Acadêmico/Estagiário.

2. O presente Termo de Compromisso de Estágio inicia-se a partir da assinatura deste termo e terá vigência de 6 (seis) meses desde que não ultrapasse o respectivo semestre letivo. Outrossim, o presente termo pode ser renunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, inclusive pelo Acadêmico/Estagiário, sem que a parte contratada e/ou contratante tenha de pagar multa e/ou indenização às partes contrárias, mediante aviso prévio de 05 (cinco) dias úteis. Caso a rescisão seja motivada pelo Acadêmico/Estagiário, este deverá comunicar formalmente (via requerimento) a Instituição de Ensino.

3. Ficam as partes científicas que o presente Termo de Compromisso de Estágio não implica em vínculo de natureza trabalhista entre o Acadêmico/Estagiário e a Unidade Concedente.

4. O presente Termo de Compromisso de Estágio estará rescindido de pleno direito caso o Acadêmico/Estagiário abandone o curso e/ou tranque matrícula na Instituição de Ensino, bem como se encerrará quando o Acadêmico/Estagiário se graduar.

5. As partes elegem o Foro da Comarca de Indaial/SC, para dirimir quaisquer questões que envolvam o presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e como parte interveniente, a Instituição de Ensino acima qualificada, nos termos do Art. 7º da LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

Indaial, 11 de agosto de 2022

INSTITUIÇÃO CONCEDENTE

Sérgio José Pereira da Silva
Secretário de Saúde

LARISSA TAIAMARA NUNC NFOONRO
GERENTE ACADÊMICA
INSTITUIÇÃO DE ENSINO
UNIASSELVI/NEAD

Edmar Eduardo de S.
ACADÊMICO/ESTAGIÁRIO



TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Código:
GES-FOR-55

Aprovado por:
Diretora Adjunta de
Estágio

Versão 01

Arquivo



(Comprovante de Inexistência de Vínculo empregatício)
Art. 3. Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008

Estagiário (a):	LUCIANA CRISTINA DA SILVA				
RG:	5975481	CPF:	034.172.794-61	DN:	12/01/1980
Endereço:	Av. Dr. Alberto de Oliveira			Nº:	415
Bairro:	Centro	Cidade:	Bonito	UF:	PE
Matrícula:	01249671	Curso:	Enfermagem	Período:	10º.

Unidade Concedente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA				
Endereço:	Rua Miguel Teixeira de Carvalho			Nº:	S/N
Bairro:	Centro	Cidade:	Barra de Guabiraba	UF:	PE
CNPJ:	10120962/0001-38				
Representado por:	Sérgio José Pereira da Silva	Cargo:	Secretaria de Saúde		

Instituição de Ensino:	UNINASSAU – Centro Universitário Maurício de Nassau				
Endereço:	Rua Guilherme Pinto			Nº:	114
Bairro:	Graças	Cidade:	Recife	UF:	PE
CNPJ:	11.451.887/0001-50				
Representante:	Jânio Janguê Bezerra Diniz				

As partes nominadas, qualificadas e identificadas acima têm por justo e acordado, através do presente TERMO DE COMPROMISSO, a realização de ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO, pelas disposições da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e pelas cláusulas e condições adiante estabelecidas e reciprocamente aceitas.

I - DO ESTÁGIO

I-1 - Definição:

- É o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, com jornada não superior a seis (6) horas diárias e 30 horas semanais;
- É parte integrante do Projeto Pedagógico do Curso, bem como do itinerário formativo do ESTAGIÁRIO;
- Visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do ESTAGIÁRIO;
- Não cria vínculo empregatício entre ESTAGIÁRIO e UNIDADE CONCEDENTE, por expressa disposição do Art. 3º da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

II - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

II-1 - Obriga-se a INSTITUIÇÃO DE ENSINO a:

- Verificar as instalações da UNIDADE CONCEDENTE, quanto a sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- Indicar professor, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;
- Exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação, semestralmente do relatório das atividades por ele desenvolvidas no estágio;
- Comunicar a UNIDADE CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas, para efeito de redução à metade da carga horária do estágio;
- Celebrar aditivos com a UNIDADE CONCEDENTE e o ESTAGIÁRIO, para incorporar o plano de atividades, ao termo de compromisso;
- Comunicar a UNIDADE CONCEDENTE, a conclusão, desistência ou abandono de curso, bem como o trancamento da matrícula ou a perda do vínculo acadêmico, a qualquer outro título, pelo ESTAGIÁRIO;
- Contratar em favor do ESTAGIÁRIO, seguro contra acidentes pessoais de Apólice Nº. 524397, SUL AMÉRICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDÊNCIA S.A.;

II-2 - Obriga-se a UNIDADE CONCEDENTE a:

- Zelar pelo cumprimento do presente Termo de Compromisso;
- Manter as suas instalações ofertadas para o estágio nas condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- Indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área do conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar as respectivas atividades do estágio, acrescidas que não podem, simultaneamente, ser dirigidas a mais de 10 (dez) ESTAGIÁRIOS;

	TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO	Código: GES-FOR-55
		Aprovado por: Diretora Adjunta de Estágio

Versão 01



- (d) Quando do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida de atividades desenvolvidas, dos períodos e das avaliações de desempenho;
- (e) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- (f) Aplicar ao ESTAGIÁRIO legislação referente a medicina do trabalho.
- II-3 – Obriga-se ao ESTAGIÁRIO a:
- (a) Cumprir, fielmente, a jornada de estágio;
- (b) Exercer as atividades constantes no plano de estágio, acatando as recomendações e instituições;
- (c) Observar o regulamento do estágio do curso e demais normas da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, bem como as normas internas da UNIDADE CONCEDENTE;
- (d) Comunicar a UNIDADE CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO qualquer fato relevante ocorrido no seu estágio, inclusive e sobretudo se implicar na extinção ou suspensão do seu vínculo acadêmico;
- (e) Elaborar e entregar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, semestralmente, relatório das atividades desenvolvidas no estágio;
- (f) Comunicar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO qualquer alteração ou modificação do estabelecimento neste termo de compromisso, zelando pelo seu respectivo cumprimento.
- III – DA CARACTERIZAÇÃO E DEFINIÇÃO DO ESTÁGIO
- (a) Horário: Manhã/Tarde
- (b) Duração do estágio: Agosto a Novembro/2022
- (c) CH SEMANAL: Até 30 horas semanal
- (d) Benefícios: Sem Benefícios
- (e) Bolsa auxílio: Sem Benefícios
- (f) Local do estágio: HOSPITAL MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
- (g) Orientador: Profissional do Serviço
- (h) Cargo do Orientador: ENFERMEIRO
- (i) Plano de atividades: Conforme Plano de Atividades para estágio curricular do curso de ENFERMAGEM da IES.

Carga horária total:

IV – DA VIGÊNCIA

IV-1 – A vigência do presente Termo de Compromisso do Estágio é de Agosto a Novembro/2022, podendo, porém, ser denunciado por ambas as partes a qualquer tempo, unilateralmente.

IV-2 – Constituem motivos para cessação automática do presente instrumento: a conclusão ou abandono do curso e ou trancamento da matrícula por parte do estagiário e o não cumprimento do convencionado presente instrumento.

V - Solução das Omissões

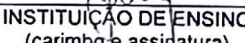
As possíveis omissões quanto ao ESTÁGIO aqui acordado serão resolvidas de comum acordo pelas partes.

VI - Foro e Assinaturas

Assim, por estarem acordadas as partes elegem o foro de Juazeiro do Norte para dirimir qualquer questão fundada neste instrumento de duas (02) folhas e firmam o mesmo em três (03) vias de igual teor e forma, tudo impresso eletronicamente sem emenda ou rasura. Também assinam as duas (02) testemunhas adiante identificadas.

De acordo,


 Maria Goretti
 Supervisora de Estágio
 Matr. 0105017
 UNINASSAU



 INSTITUIÇÃO DE ENSINO
 (carimbo e assinatura)


 Luciana Cristina da Silva
 Acadêmica de Enfermagem
 Matrícula 01249671


 UNIDADE CONCEDENTE
 (carimbo e assinatura)

ESTAGIÁRIO (A)

Testemunhas:


 Luiz Felipe 2. del da Silva
 TESTEMUNHA 1


 TESTEMUNHA 2

RG: 9 005 662
CPF: 106.214.334-54

RG:
CPF:

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

De um lado, doravante denominado (a) UNIDADE CONCEDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA, pessoa jurídica de direito público, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.680.3700001/04, com sede na Rua Miguel Teixeira, S/N, Centro, Barra de Guabiraba -PE, doravante denominado **CONCEDENTE**, por seu Secretário de Saúde, **Sérgio José Pereira da Silva** portador do RG nº _____ SDS/PE e CPF/MF nº _____, residente na cidade de Barra de Guabiraba -PE.

E de outro lado, doravante denominado ESTAGIÁRIO

KARLA CLAUDIENE OLIVEIRA DA SILVA com RG nº 9325134 SDS/PE, CPF/MF nº 11632505460 e seguro de vida e acidentes pessoais n. 12271377 (CAPEMISA) com vigência até 07 de Abril de 2023, residente na rua Avenida Afonso Alves, nº 350, Bairro: Nova Esperança, Barra de Guabiraba- PE, CEP: 55.690-000, aluna regularmente matriculada no 4º módulo do Curso Técnico em Enfermagem.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

AMORIM ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR LTDA, doravante denominada simplesmente **CTMA-CENTRO TÉCNICO MACÊDO DE AMORIM**, com sede na rua Conselheiro Severino Francisco Alves, nº. 174-A, bairro do Livramento, Vitória de Santo Antão/PE e CNPJ/MF de nº.11.233.879/0002-19, representada pelo seu diretor, Emmanuel Romanelli Macêdo de Amorim, com CPF/MF sob o nº. 846.566.034-49, domiciliado na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado Pernambuco.

OBJETO

As partes supra nomeadas e qualificadas, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** com fundamento em CONVÊNIO celebrado entre a **UNIDADE CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO** com o objetivo de realização de Programa de Estágio no interesse de ambos. Assim, estabelecem entre si as seguintes cláusulas e condições:

01. Fundamentação Legal – O ESTÁGIO, objeto deste Termo, tem como fundamento a Lei nº 11.788 de 25.09.2008, pelo que não existe entre as partes qualquer vínculo de emprego.

02. Atividade, Supervisão, Horário e Duração:

02.1 Atividade - As atividades em ESTÁGIO, a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO (A), serão desenvolvidas Unidade Mista Paulo Viana de Queiroz – Barra de Guabiraba -PE.

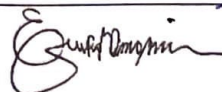
02.2 Supervisão - O estagiário (a) será supervisionado pelo enfermeiro do setor Jaime Gregório da Silva Junior, Coren/PE n.484452 avaliada semestralmente através de relatório, que será enviado para a instituição de ensino, onde será submetido à supervisão do Sr. Emmanuel Romanelli Macêdo de Amorim.

02.3 Horário e Duração – O estágio será realizado nas Segunda à sexta, das 08h às 14, totalizando 30 horas semanais. Este horário é inteiramente compatível com os horários do ESTAGIÁRIO e da UNIDADE CONCEDENTE. O ESTÁGIO tem início em 20/06/2022 e perdurará pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

03. Na hipótese do ESTÁGIO se estender durante as férias, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o ESTAGIÁRIO e a UNIDADE CONCEDENTE, com interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

03.1. A rescisão do presente COMPROMISSO não gera para qualquer das partes a obrigação de indenizar.

04. Obrigações das Partes: Ficam ratificadas pela UNIDADE CONCEDENTE e pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO as obrigações por elas assumidas no já citado CONVÊNIO, que integra o presente para todos os efeitos legais como se aqui estivesse inteiramente transcrito, ficando certo que, em relação ao ESTAGIÁRIO, caberá as obrigações referidas nos itens I e II adiante. Por sua vez, o ESTAGIÁRIO assume, expressamente, as obrigações referidas no seguinte item III.



I- Compete à UNIDADE CONCEDENTE:

- a) proporcionar condições de vivência, aprendizado e experiência mediante participação em situações reais de trabalho;
- b) controlar a assiduidade e pontualidade;
- c) promover a realização do estágio com aproveitamento da estagiária em atividades relacionadas com o respectivo curso;
- d) avaliar o estágio visando compatibilizar as exigências da INSTITUIÇÃO DE ENSINO com o programa estabelecido pela UNIDADE CONCEDENTE;
- e) proporcionar o acesso de professor designado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO à UNIDADE CONCEDENTE a fim de, junto aos órgãos e pessoas envolvidas com o estágio, efetuar verificações sobre o desempenho, assiduidade da estagiária;
- f) fornecer à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, quando solicitada, comprovação das atividades desenvolvidas e número de horas cumpridas pelo(a) estagiário(a).
- g) acompanhar e avaliar a realização do estágio;
- h) informar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por escrito, o cancelamento do estágio por motivos didáticos ou regimentais.

II – Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) acompanhar, supervisionar e avaliar a realização do estágio;
- b) informar, por escrito, à UNIDADE CONCEDENTE o cancelamento do estágio por motivos didáticos ou regimentais.
- c) contratar, em benefício do estagiário, o seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

III – Compete ao(à) ESTAGIÁRIO (A):

- a) cumprir com todo o empenho e interesse e toda a programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- b) observar as normas internas da UNIDADE CONCEDENTE e obedecer a elas;
- c) comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO a interrupção, conclusão ou as modificações do convencionado neste TERMO DE COMPROMISSO;

05- Solução das Omissões: As possíveis omissões quanto ao ESTÁGIO aqui acordado serão resolvidas de comum acordo pelas partes.

06- Foro e Assinaturas – Assim, por estarem acordadas, as partes elegem o foro de Vitória de Santo Antão- Pernambuco, como o competente para dirimir qualquer questão fundada neste instrumento de duas (02) folhas e firmam o mesmo em três (03) vias de igual teor e forma, tudo impresso eletronicamente sem emenda ou rasura. Também assinam as duas (02) testemunhas adiante identificadas.

Vitória de Santo Antão-PE, 15 de junho de 2022.

P/Secretaria de Saúde de Barra de Guabiraba

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA

P/INSTITUIÇÃO DE ENSINO

EMMANUEL ROMANELLI MACÊDO DE AMORIM

Karla Claudiene O. da Silva
ESTAGIÁRIO – KARLA CLAUDIENE OLIVEIRA DA SILVA – CPF N. 116.325.054-60
(Assinatura)

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF Nº

2. _____

CPF/MF Nº

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

De um lado, doravante denominado (a) UNIDADE CONCEDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA, pessoa jurídica de direito público, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.680.3700001/04, com sede na Rua Miguel Teixeira, S/N, Centro, Barra de Guabiraba -PE, doravante denominado CONCEDENTE, por seu Secretário de Saúde, **Sérgio José Pereira da Silva** portador do RG nº _____ SDS/PE e CPF/MF nº _____, residente na cidade de Barra de Guabiraba -PE.

E de outro lado, doravante denominado ESTAGIÁRIO

KARLA CLAUDIENE OLIVEIRA DA SILVA com RG nº 9325134 SDS/PE, CPF/MF nº 11632505460 e seguro de vida e acidentes pessoais n. 12271377 (CAPEMISA) com vigência até 07 de Abril de 2023, residente na rua Avenida Afonso Alves, nº 350, Bairro: Nova Esperança, Barra de Guabiraba- PE, CEP: 55.690-000, aluna regularmente matriculada no 4º módulo do Curso Técnico em Enfermagem.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

AMORIM ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR LTDA, doravante denominada simplesmente **CTMA-CENTRO TÉCNICO MACÊDO DE AMORIM**, com sede na rua Conselheiro Severino Francisco Alves, nº. 174-A, bairro do Livramento, Vitória de Santo Antão/PE e CNPJ/MF de nº.11.233.879/0002-19, representada pelo seu diretor, Emmanuel Romanelli Macêdo de Amorim, com CPF/MF sob o nº. 846.566.034-49, domiciliado na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado Pernambuco.

OBJETO

As partes supra nomeadas e qualificadas, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** com fundamento em CONVÊNIO celebrado entre **a UNIDADE CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO** com o objetivo de realização de Programa de Estágio no interesse de ambos. Assim, estabelecem entre si as seguintes cláusulas e condições:

01. Fundamentação Legal – O ESTÁGIO, objeto deste Termo, tem como fundamento a Lei nº 11.788 de 25.09.2008, pelo que não existe entre as partes qualquer vínculo de emprego.

02. Atividade, Supervisão, Horário e Duração:

02.1 Atividade - As atividades em ESTÁGIO, a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO (A), serão desenvolvidas (UBS) José Marcolino do Nascimento – Barra de Guabiraba -PE.

02.2 Supervisão - O estagiário (a) será supervisionado pela enfermeira do setor Simone Maria de Andrade Pereira de Lima, Coren/PE n.214504 avaliada semestralmente através de relatório, que será enviado para a instituição de ensino, onde será submetido à supervisão do Sr. Emmanuel Romanelli Macêdo de Amorim.

02.3 Horário e Duração – O estágio será realizado nas Segunda à sexta, das 08h às 14, totalizando 30 horas semanais. Este horário é inteiramente compatível com os horários do ESTAGIÁRIO e da UNIDADE CONCEDENTE. O ESTÁGIO tem início em 27/04/2022 e perdurará pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

03. Na hipótese do ESTÁGIO se estender durante as férias, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o ESTAGIÁRIO e a UNIDADE CONCEDENTE, com interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

03.1. A rescisão do presente COMPROMISSO não gera para qualquer das partes a obrigação de indenizar.

04. Obrigações das Partes: Ficam ratificadas pela UNIDADE CONCEDENTE e pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO as obrigações por elas assumidas no já citado CONVÊNIO, que integra o presente para todos os efeitos legais como se aqui estivesse inteiramente transcrito, ficando certo que, em relação ao ESTAGIÁRIO, caberá as obrigações referidas nos itens I e II adiante. Por sua vez, o ESTAGIÁRIO assume, expressamente, as obrigações referidas no seguinte item III.

1


I- Compete à UNIDADE CONCEDENTE:

- a) proporcionar condições de vivência, aprendizado e experiência mediante participação em situações reais de trabalho;
- b) controlar a assiduidade e pontualidade;
- c) promover a realização do estágio com aproveitamento da estagiária em atividades relacionadas com o respectivo curso;
- d) avaliar o estágio visando compatibilizar as exigências da INSTITUIÇÃO DE ENSINO com o programa estabelecido pela UNIDADE CONCEDENTE;
- e) proporcionar o acesso de professor designado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO à UNIDADE CONCEDENTE a fim de, junto aos órgãos e pessoas envolvidas com o estágio, efetuar verificações sobre o desempenho, assiduidade da estagiária;
- f) fornecer à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, quando solicitada, comprovação das atividades desenvolvidas e número de horas cumpridas pelo(a) estagiário(a).
- g) acompanhar e avaliar a realização do estágio;
- h) informar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por escrito, o cancelamento do estágio por motivos didáticos ou regimentais.

II – Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) acompanhar, supervisionar e avaliar a realização do estágio;
- b) informar, por escrito, à UNIDADE CONCEDENTE o cancelamento do estágio por motivos didáticos ou regimentais.
- c) contratar, em benefício do estagiário, o seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

III – Compete ao(à) ESTAGIÁRIO (A):

- a) cumprir com todo o empenho e interesse e toda a programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- b) observar as normas internas da UNIDADE CONCEDENTE e obedecer a elas;
- c) comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO a interrupção, conclusão ou as modificações do convencionado neste TERMO DE COMPROMISSO;

05- Solução das Omissões: As possíveis omissões quanto ao ESTÁGIO aqui acordado serão resolvidas de comum acordo pelas partes.

06- Foro e Assinaturas – Assim, por estarem acordadas, as partes elegem o foro de Vitória de Santo Antão- Pernambuco, como o competente para dirimir qualquer questão fundada neste instrumento de duas (02) folhas e firmam o mesmo em três (03) vias de igual teor e forma, tudo impresso eletronicamente sem emenda ou rasura. Também assinam as duas (02) testemunhas adiante identificadas.

Vitória de Santo Antão-PE, 09 de junho de 2022.

P/Secretaria de Saúde de Barra de Guabiraba

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA

P/INSTITUIÇÃO DE ENSINO

EMMANUEL ROMANELLI MACÊDO DE AMORIM

Karla Claudiene O. da Silva

**ESTAGIÁRIO – KARLA CLAUDIENE OLIVEIRA DA SILVA – CPF N. 116.325.054-60
(Assinatura)**

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF Nº

2. _____

CPF/MF Nº

TERMO DE COMPROMISSO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

A(o)aluna(o) Danielly de Araujo Silva
, regularmente matriculada no Curso de Auxiliar em Saúde Bucal- ASB , da Escola de Qualificação profissional EQP ,resolve celebrar este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, com a Secretaria de Saúde de **BARRA DE GUABIRABA - PE** , aqui denominada de concedente.

CLÁUSULA 1ª – O ESTÁGIO CURRICULAR PROFISSIONAL deve ser complementar o curso de formação profissional de ASB;

CLÁUSULA 2ª – Ficam compromissadas entre as partes que o estágio será realizado nas seguintes condições e com a determinação da a Secretaria de Saúde de **BARRA DE GUABIRABA - PE**

- a) Período de vigência do estágio : de 16./11../2022. até 30 ./ 05 ./2023 ;
- b) **Carga horária semanal máxima** : 30 horas;
- c) Horário das atividades de estágio: das .8:00 às .17:00.. horas;
- d) Local de realização do estágio:

CLÁUSULA 3ª – Cabe à **CONCEDENTE** do campo de Estágio:

- a) Proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o curso ao qual está vinculado, por meio da participação em situações reais da vida e trabalho profissional;
- d) Solicitar ao **ESTAGIÁRIO**, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade de sua situação escolar, uma vez que o trancamento de matrícula, falta de frequência às atividades acadêmicas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão deste **TERMO DE COMPROMISSO**.

CLÁUSULA 4ª – Cabe ao **ESTAGIÁRIO**:

- a) Dedicar-se com empenho e interesse ao cumprimento da programação estabelecida para seu estágio;
- b) Respeitar as normas internas e disciplinares da **CONCEDENTE**, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações as quais tiver acesso;
- c) Comprovar a regularidade de sua situação escolar, sempre que solicitada pelas partes;
- d) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, falta de frequência às aulas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino;
- f) Manter atualizado seu telefone e e.mail junto a sua coordenação de estágios.

Caruaru , 10 de NOVEMBRO de 2022



Dr. Andrey Rennato Sousa – CROPE 5674
ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

TERMO DE COMPROMISSO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

A(o)aluna(o) Verônica Maria Lima da Silva
, regularmente matriculada no Curso de Auxiliar em Saúde Bucal- ASB , da Escola de Qualificação profissional EQP ,resolve celebrar este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, com a Secretaria de Saúde de **BARRA DE GUABIRABA - PE** , aqui denominada de concedente.

CLÁUSULA 1ª – O ESTÁGIO CURRICULAR PROFISSIONAL deve ser complementar o curso de formação profissional de ASB;

CLÁUSULA 2ª – Ficam compromissadas entre as partes que o estágio será realizado nas seguintes condições e com a determinação da a Secretaria de Saúde de **BARRA DE GUABIRABA - PE**

- a) Período de vigência do estágio : de 16./11../2022. até 30 ./ 05 ./2023 ;
- b) **Carga horária semanal máxima** : 30 horas;
- c) Horário das atividades de estágio: das .8:00 às .17:00.. horas;
- d) Local de realização do estágio:


CLÁUSULA 3ª – Cabe à **CONCEDENTE** do campo de Estágio:

- a) Proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o curso ao qual está vinculado, por meio da participação em situações reais da vida e trabalho profissional;
- d) Solicitar ao **ESTAGIÁRIO**, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade de sua situação escolar, uma vez que o trancamento de matrícula, falta de frequência às atividades acadêmicas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão deste **TERMO DE COMPROMISSO**.

CLÁUSULA 4ª – Cabe ao **ESTAGIÁRIO**:

- a) Dedicar-se com empenho e interesse ao cumprimento da programação estabelecida para seu estágio;
- b) Respeitar as normas internas e disciplinares da **CONCEDENTE**, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações as quais tiver acesso;
- c) Comprovar a regularidade de sua situação escolar, sempre que solicitada pelas partes;
- d) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, falta de frequência às aulas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino;
- f) Manter atualizado seu telefone e e.mail junto a sua coordenação de estágios.

Caruaru , 10 de NOVEMBRO de 2022



Dr. Andrey Rennato Sousa – CROPE 5674
ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

TERMO DE COMPROMISSO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

A(o)aluna(o) Jaiane Vitoria da Silva Oliveira
, regularmente matriculada no Curso de Auxiliar em Saúde Bucal- ASB , da Escola de Qualificação profissional EQP ,resolve celebrar este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, com a Secretaria de Saúde de **BARRA DE GUABIRABA - PE** , aqui denominada de concedente.

CLÁUSULA 1ª – O ESTÁGIO CURRICULAR PROFISSIONAL deve ser complementar o curso de formação profissional de ASB;

CLÁUSULA 2ª – Ficam compromissadas entre as partes que o estágio será realizado nas seguintes condições e com a determinação da a Secretaria de Saúde de **BARRA DE GUABIRABA - PE**

- a) Período de vigência do estágio : de 16./11../2022. até 30 ./ 05 ./2023 ;
- b) **Carga horária semanal máxima** : 30 horas;
- c) Horário das atividades de estágio: das .8:00 às .17:00.. horas;
- d) Local de realização do estágio:

CLÁUSULA 3ª – Cabe à **CONCEDENTE** do campo de Estágio:

- a) Proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o curso ao qual está vinculado, por meio da participação em situações reais da vida e trabalho profissional;
- d) Solicitar ao **ESTAGIÁRIO**, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade de sua situação escolar, uma vez que o trancamento de matrícula, falta de frequência às atividades acadêmicas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão deste **TERMO DE COMPROMISSO**.

CLÁUSULA 4ª – Cabe ao **ESTAGIÁRIO**:

- a) Dedicar-se com empenho e interesse ao cumprimento da programação estabelecida para seu estágio;
- b) Respeitar as normas internas e disciplinares da **CONCEDENTE**, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações as quais tiver acesso;
- c) Comprovar a regularidade de sua situação escolar, sempre que solicitada pelas partes;
- d) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, falta de frequência às aulas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino;
- f) Manter atualizado seu telefone e e.mail junto a sua coordenação de estágios.

Caruaru , 10 de NOVEMBRO de 2022



Dr. Andrey Rennato Sousa – CROPE 5674
ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO		
CONCEDENTE DO ESTÁGIO (EMPRESA/PROFISSIONAL LIBERAL)		CNPJ ou CPF e Registro em Conselho
Secretaria Municipal de Saúde		025.540.534-05
Endereço:		CEP:
Rua Miguel Teixeira		55690-000
E-mail:		Telefone:
Representante: Sérgio José Pereira da Silva		Cargo: Secretário de Saúde
Local do Estágio (setor ou endereço do estágio):		
INTERVENIENTE (INSTITUIÇÃO DE ENSINO)		CNPJ
UNIFAVIP - CARUARU - INDIANÓPOLIS/CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVIP WYDEN		02.738.361/0001-65
Endereço: Rua Gumerindo Pereira dos Santos, 800 - INDIANÓPOLIS - Caruaru, PE - 55024-740 - Brasil		CEP: 55024740
Representante de ensino: Diego Leite da Cunha		Cargo: Reitor
NOME DO(A) ESTAGIÁRIO(A)	MATRÍCULA	CPF
Valle Barbara dos Santos	201851195113	146.636.134-30
CURSO	EMAIL	TELEFONE
Psicologia	vallebarbaradosantos@gmail.com	(81) 9 8924-0176
DURAÇÃO/PERÍODO DO ESTÁGIO:		
08.08.2022 até 15.12.2022		
NÚMERO DA APÓLICE DE SEGURO:	SEGURADORA:	
<input type="checkbox"/> OBRIGATÓRIO, conforme permite o Art. 12 da Lei 11.788, devendo, porém, objetivar a complementação do ensino e da aprendizagem profissional do (a) aluno (a), sendo o pagamento de bolsa ou contraprestação opcional e não obrigatório, em forma de auxílio educacional, pelo empregador. Remuneração: <input checked="" type="checkbox"/> Não remunerado <input type="checkbox"/> O estagiário (a) receberá uma Bolsa de Complementação Educacional mensal, no período do estágio, no valor de _____, que deverá ser paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente. <input type="checkbox"/> O estagiário(a) receberá por contraprestação:		<input type="checkbox"/> NÃO OBRIGATÓRIO, Remuneração: <input type="checkbox"/> O estagiário (a) receberá uma Bolsa de Complementação Educacional mensal, no período do estágio, no valor de _____, que deverá ser paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente. <input type="checkbox"/> O estagiário (a) receberá por contraprestação:

Fernando C. C. Soares
 Psicólogo
 CPF: 02/13242

Sérgio José Pereira da Silva
 Secretário de Saúde

1. A Concedente autoriza o(a) estagiário(a) a realizar, em suas dependências, um período de estágio que se regerá pelo disposto no presente instrumento.
 2. O (a) estagiário (a), para quaisquer efeitos, não terá vínculo empregatício com a Concedente nem com a Interviente, conforme o Art. 3 da Lei 11.788, de 25/09/2008.
 3. Durante sua permanência no local de estágio, o (a) estagiário (a) estará segurado contra acidentes pessoais, conforme prescreve o inciso IV, do Art. 9 da Lei 11.788, pela apólice supracitada neste Termo de Compromisso.
 4. Estágio poderá cessar, mediante simples aviso por escrito, de qualquer das partes, não cabendo indenizações a nenhuma delas. Da mesma forma, poderá ser prorrogado mediante entendimento entre o (a) estagiário (a) e a Concedente.
 5. Os seguintes fatos importarão na cessação deste Termo de Compromisso, se oficialmente comunicados à Concedente pela Interviente: término do curso, trancamento de matrícula, abandono do curso ou transferência para outra instituição de ensino.
 6. Estagiário (a) deverá cumprir a programação de estágio e o horário estabelecido pela Concedente, desde que não coincida com suas atividades acadêmicas. Na impossibilidade de fazê-lo, deverá comunicar a seu orientador, em tempo hábil.
 7. A jornada de trabalho do (a) estagiário (a) e o local do estágio estão especificados em campos deste documento, respeitado o limite máximo de 6 (seis) horas diárias / 30 (trinta) horas semanais, conforme o inciso II, do Art. 10, da Lei 11.788.
 8. Em consonância ao §2º do Art. 1, ao §2º do Art. 3 e ao Art. 15 da Lei 11.788, as atividades a serem desenvolvidas pelo (a) estagiário (a), descritas no verso deste Termo de Compromisso, deverão ser pertinentes ao curso em que se encontra matriculado (a), evitando-se o desvio para funções inadequadas e estranhas à sua formação acadêmica.
 9. As concessões de bolsa-auxílio e de auxílio-transporte são compulsórias, exceto nos casos de estágios obrigatórios, conforme o Art. 12, da Lei 11.788.
 10. De acordo com o Art. 13 da Lei 11.788, o (a) estagiário (a) terá direito a recesso remunerado de trinta dias, após doze meses de estágio na organização, a serem gozadas preferencialmente durante as férias escolares. O período de recesso será proporcional se o estágio for inferior a um ano.
 11. O (a) estagiário (a) será submetido (a) a avaliações periódicas, a fim de que seja verificado o seu desenvolvimento durante o estágio, cujos resultados serão encaminhados à Interviente em forma de relatório circunstanciado.
 12. A Concedente se obriga a enviar à Interviente, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades deste estágio, com vista obrigatória do estagiário, conforme o inciso VII, do Art. 9, da Lei 11.788.
 13. O (a) estagiário (a) se compromete a zelar pelos instrumentos, equipamentos, materiais e instalações de propriedade da Concedente que lhe forem confiados, reservando-se a esta o direito de responsabilizá-lo(a) pelos danos que por ele(a) tenham sido causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.
 14. O (a) estagiário (a) se compromete a respeitar regulamentos internos da Concedente e a observar as normas que resguardam a manutenção de sigilo sobre as informações a que houver acesso.
 15. O (a) estagiário (a) expressa ter conhecimento de que toda contribuição prática ou intelectual desenvolvida em função de suas tarefas como estagiário são de propriedade da Concedente, não tendo direito de subtrair, na totalidade ou em parte, programas, documentos ou arquivos.
- Dos dados pessoais:**
- 16.1 Na execução do Termo de Compromisso de Estágio, a empresa CONCEDENTE realizará o tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 mas não a esta se limitando e em conformidade com as suas políticas internas, sempre pautada na base legal apropriada para o tratamento tais como i) execução de contratos; ii) cumprimento de obrigações legais e regulamentares, como E-Social e; iii) legítimo interesse da empresa CONCEDENTE ou de

Fernanda C. C. Soares
Psicóloga
CPF: 02/13242

Sergio José Pereira da Silva
Secretário de Saúde

terceiros parceiros comerciais, incluindo a promoção e manutenção de atividades, controle de acesso, segurança e monitoramento, filmagens para fins de segurança, interesses administrativos e de gestão e defesa em processos judiciais e administrativos.

O(A) ESTAGIÁRIO(A)/REPRESENTANTE LEGAL reconhece que a empresa CONCEDENTE e/ou suas Afiliadas mantêm certas informações pessoais do(a) ESTAGIÁRIO(A), incluindo, mas não se limitando, ao seu nome completo, endereço residencial, número de telefone, data de nascimento, cédula de identidade RG, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, bolsa-auxílio, nacionalidade, dentre outros ("Dados Pessoais").

16.2 O(A) ESTAGIÁRIO(A)/REPRESENTANTE LEGAL, por meio deste instrumento, expressamente consente que a empresa CONCEDENTE, suas afiliadas, coligadas e demais empresas constante do Grupo YDUQS listadas no Anexo I colem, retenham, transfiram e tratem quaisquer Dados Pessoais, no contexto da (i) sua relação contratual e para recebimento de benefícios ou serviços, incluindo, mas não se limitando, vale transporte, clubes de desconto, bancos; (ii) cumprimento dos demais deveres legais ou regulatórios; (iii) gestão contábil, fiscal e administrativa para controle de cobranças, retenções, pagamentos e acompanhamento das informações mensais das atividades realizadas pelo(a) ESTAGIÁRIO(A) e; (iv) gestão de recursos humanos para controle dos funcionários/estagiários da empresa CONCEDENTE e tomada de medidas necessárias para a função exercida;

16.3 A empresa CONCEDENTE se compromete perante o (a) ESTAGIÁRIO(A), salvo impedimento legal, a salvaguardar os direitos deste de acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua reificação ou eliminação, à limitação do tratamento, ao direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados.

16.4 A empresa CONCEDENTE se responsabiliza por salvaguardar, ainda, os direitos do ESTAGIÁRIO de reuvar o consentimento do tratamento de seus dados a qualquer tempo, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais ou com base no consentimento previamente dado.

16.5 O(A) ESTAGIÁRIO/RESPONSÁVEL LEGAL também expressamente consente que a empresa CONCEDENTE e as empresas constantes no Anexo I poderão transferir quaisquer Dados a terceiros parceiros comerciais da empresa CONCEDENTE, para a finalidade de execução do Termo de Compromisso de Estágio em conformidade com o acima especificado. Para não haver dúvidas, as pessoas jurídicas a quem tais Dados podem ser transferidos consuem, em relação a empresa CONCEDENTE, as empresas constantes do Anexo I e qualquer empresa que forneça serviços e/ou produtos a empresa CONCEDENTE e/ou as empresas constante do Anexo I, em benefício do ESTAGIÁRIO e em conexão ao seu Termo de Compromisso de Estágio.

16.6 Não obstante o disposto nos itens acima, no caso de benefícios facultativos, em que o(a) ESTAGIÁRIO não tenha a obrigatoriedade em aderir ao assinar o presente termo, sendo sua escolha optar por obter tal benefício ("Benefício Facultativo"), a empresa CONCEDENTE se compromete a apenas utilizar e encaminhar os Dados do ESTAGIÁRIO(A) aos terceiros fornecedores de tais Benefícios Facultativos se houver a solicitação expressa do ESTAGIÁRIO(A) para sua adesão a determinado Benefício Facultativo.

16.7 Na hipótese de realização de tratamento de Dados Pessoais no exercício de suas funções, o(a) ESTAGIÁRIO(A) compromete-se a i) apenas tratar os dados pessoais para as finalidades estabelecidas pela empresa CONCEDENTE, responsabilizando-se pelo tratamento de tais dados; ii) seguir as regras e instruções fornecidas pela empresa CONCEDENTE e; iii) informar imediatamente a empresa CONCEDENTE quando uver conhecimento de qualquer perda, mau uso, acesso não autorizado, destruição, exclusão, modificação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado ou ilícito de Dados Pessoais ou de qualquer invasão ou problema na rede.

16.8 O(A) ESTAGIÁRIO(A) deverá tratar e acessar os Dados Pessoais de quaisquer pessoas a que uver acesso no exercício de suas funções apenas na medida estritamente necessária para desempenhá-las, observando rigorosamente as instruções e políticas fornecidas pela empresa

Fernanda C. C. Soares
Psicóloga
CPF: 02/13242

Sérgio José Pereira da Silva
Secretário de Saúde

Jolly

CONCEDENTE. É vedado ao ESTAGIÁRIO divulgar ou comparulhar com quaisquer terceiros os Dados Pessoais a que tiver acesso no âmbito do exercício de suas funções, a não ser que o comparulhamento seja expresso e previamente solicitado pela empresa CONCEDENTE.

16.9 O(A) ESTAGIÁRIO(A) não deverá reter qualquer Dado Pessoal a que tenha tido acesso no desempenho de suas funções. Após o término do presente Termo de Compromisso de Estágio o ESTAGIÁRIO(A) deverá devolver para a empresa CONCEDENTE os Dados Pessoais a que tenha tido acesso no exercício de suas funções.

17. O(A) ESTAGIÁRIO(A) declara e garante estar ciente e cumprir na integralidade todas as diretrizes contidas no Código de Ética e Conduta e no Código Anuicorrupção, conforme alterados de tempos em tempos, ambos da empresa CONCEDENTE e disponíveis para consulta no site <https://www.yduqs.com.br/list.aspx?idCanal=znfj2ASxF4djs9QkDyL4g==>, e, desde já, informa que está de acordo com seus conteúdos.

O(A) ESTAGIÁRIO(A) declara e garante que denunciará através do telefone 0800 770 0782 ou do link www.canalconfidencial.com.br/yduqs, caso esteja ciente de qualquer descumprimento por parte de colaboradores ou prestadores de serviço da empresa CONCEDENTE dos Códigos de Ética e Conduta, do Código Anuicorrupção ou de leis e regulamentos vigentes.

18. Fica eleito o Foro da Comarca do local de assinatura deste termo para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir em decorrência do presente documento, uma vez esgotadas todas as possibilidades de entendimento amigável entre os envolvidos. E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente TERMO DE COMPROMISSO em 3 (três) vias de igual teor e forma.

DIA (S) E HORÁRIO(S) DO ESTÁGIO (máx. 6h diárias ou 30h semanais, §2º Art. 10 da Lei 11.7888)

Carga horária	segunda-feira	terça-feira	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira	sábado	domingo
				totalde	manhã		

Luiz José Pereira da Silva
Secretário de Saúde

Fernanda C. C. Soares
Psicóloga
CPF. 02/13242

PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO

Avaliar e conceitualizar diferentes casos clínicos, a fim de planejar adequadamente o tratamento; Identificar e analisar esquemas ou crenças, pensamentos disfuncionais que sustentam os comportamentos desadaptativos; Compreender principais técnicas da abordagem da terapia cognitivo-comportamental para o manejo clínico específico para cada caso; Realizar entrevista clínica, conforme a Terapia Cognitivo-Comportamental; Desenvolver a escuta e intervenções clínicas a partir dos conceitos fundamentais da TCC; Elaborar relatórios parcial e final dos casos clínicos, embasados teoricamente pela Terapia Cognitivo-Comportamental; Realizar triagens; Evolução de prontuário; Registros pessoais dos casos clínicos; Apresentar os casos clínicos em supervisão; Elaboração dos relatórios de estágio.

Assinaturas Obrigatórias

Supervisor do estágio na empresa	professor-orientador do estágio na Instituição de Ensino
Nome: Fernanda Carla Cavalcanti Soares	Nome:
Tel e Email: 81-987176698 / nandaces@yahoo.com.br	Tel:

Local e data de emissão: Caruaru, de agosto de
2022

Fernanda C. C. Soares
Psicóloga
CRP: 02/15242

Sérgio José Pereira da Silva
Secretaria de Saúde